03/10/2025

Número: 0814325-36.2021.8.10.0040

Classe: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA

Órgão julgador: 2ª Vara de Família de Imperatriz

Última distribuição : **21/09/2021**Valor da causa: **R\$ 3.000.000,00**

Processo referência: 0813396-70.2019.8.10.0040

Assuntos: **Alimentos** Segredo de justiça? **SIM** Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CARMEM LUCIA MENDES SANTOS (EXEQUENTE)	EDMILSON ALVES DE MOURA JUNIOR SEGUNDO (ADVOGADO)
CESAR NILDO FERREIRA RANGEL (EXECUTADO)	EDILSON MORENO SOARES JUNIOR registrado(a) civilmente como EDILSON MORENO SOARES JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
14616 0718	11/04/2025 15:07	CERTIDÃO POSITIVA	Certidão	



Número: 0802405-09.2024.8.10.0057

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Órgão julgador: 2ª Vara de Família de Imperatriz

Última distribuição : 11/04/2025 Valor da causa: R\$ 3.000.000,00

Processo referência: 0814325-36.2021.8.10.0040

Assuntos: **Diligências** Segredo de justiça? **SIM** Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes			Proc	Procurador/Terceiro vinculado	
,		EDMILSON ALVES (ADVOGADO)	EDMILSON ALVES DE MOURA JUNIOR SEGUNDO (ADVOGADO)		
CESAR NILDO FERREIRA RANGEL (DEPRECADO)			EDILSON MORENO SOARES JUNIOR registrado(a) civilmente como EDILSON MORENO SOARES JUNIOR (ADVOGADO)		
Documentos					
ld.	Data da	Documento		Tipo	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14570 4276	08/04/2025 08:31	<u>Diligência</u>	Diligência
14570 4278	08/04/2025 08:31	CamScanner 08-04-2025 08.10	Diligência



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

000

PROCESSO Nº 0802405-09.2024.8.10.0057

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR(A): DEPRECANTE: CARMEM LUCIA MENDES SANTOS

RÉ(U): DEPRECADO: CESAR NILDO FERREIRA RANGEL

Local da diligência:

1 - CESAR NILDO FERREIRA RANGEL RUA DR JOSE BURNETH, 189, CENTRO, SANTA LUZIA - MA - CEP: 65390-000

CERTIDÃO

Certifico que procedi às avaliações, conforme auto que junto em anexo.

Santa Luzia, Terça-feira, 08 de Abril de 2025

DYEGO PHABLO DOS SANTOS PORTO

Oficial de Justiça



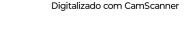
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

AUTO DE AVALIAÇÃO

1ª Vara de Santa Luzia
Autos nº 0802405-09.2024.8.10.0057
Autor: Carmem Lúcia Santos Mendes Rangel
Requerido: Cesar Nildo Ferreira Rangel

No dia <u>08</u> de <u>ABOIC</u> de 2025, para garantia da execução, realizei avaliação do imóvel abaixo descrito:

- 1. Descrição Oficial: Uma área de terras denominada Fazenda Colinas, localizada em Santa Luzia/MA. Dimensão: 200,00 ha, R-05 da matrícula nº 2.224/97, datado de 17/04/2008, às fls. 65, do livro nº 2-H, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia/MA. Avaliação: De acordo com os dados acima, os quais foram embasados no valor praticado no mercado, AVALIO cada hectare do imóvel Fazenda Colinas em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização, serviços públicos disponíveis e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário. Informo ainda ao juízo que não foi possível averiguar a sobreposição de imóveis e/ou superposição de cercas, uma vez que não dispomos de serviços de georreferenciamento para tal.
- 2. Descrição Oficial: Uma área de terras denominada Fazenda Nayuara, localizada em Santa Luzia/MA. Dimensão: 500,00 ha, R-05 da matricula 3.221/04, em 17/04/2008, lavrada às fls. 128, do livro n° 2-N, Registro Geral,, do Cartório do 1° Oficio, na Comarca e Cidade de Santa Luzia/MA. Avaliação: De acordo com os dados acima, os quais foram embasados no valor praticado no mercado, AVALIO cada hectare do imóvel Fazenda Nyuara em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização, serviços públicos disponíveis e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário. Informo ainda ao juízo que não foi possível averiguar a sobreposição de imóveis e/ou superposição de cercas, uma vez que não dispomos de serviços de georreferenciamento para tal.
- 3. Descrição Oficial: Uma área de terras denominada Fazenda Larissa, situada em Santa Luzia/MA. Dimensão: 138,00 ha, registrada no ITERMA, do Processo Administrativo sob nº. 3219/89, Título de Domínio. Avaliação: De acordo com os dados acima, os quais foram embasados no valor praticado no mercado, AVALIO cada hectare do imóvel Fazenda Larissa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização, serviços públicos disponíveis e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário. Informo ainda ao juízo que não foi possível averiguar a sobreposição de imóveis e/ou superposição de cercas, uma vez que não dispomos de serviços de georreferenciamento para tal.

4. Descrição Oficial: Uma área de terras denominada Fazenda Chácara Rangel, situada em Santa Luzia/MA. Dimensão: 55 ha, registrada sob a matrícula 5.607/11 do CRI de Santa Luzia/MA. Avaliação: De acordo com os dados acima, os quais foram embasados no valor praticado no mercado, AVALIO cada hectare do imóvel Fazenda Chácara Rangel em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização, serviços públicos disponíveis e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário. Informo ainda ao juízo que não foi possível averiguar a sobreposição de imóveis e/ou superposição de cercas, uma vez que não dispomos de serviços de georreferenciamento para tal.

Deixei de avaliar o veículo basculante VW 250CNC 6x2, diesel, 2011-2012, pois o executado me relatou que já o vendeu. Também não localizei os semoventes e caprinos.

Dyego Phablo dos Santos Porto Oficial de Justiça

Cesar Nildo Ferreira Rangel MM Mlfo F Compal

